



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

LEI N.º 313/2017

**Estima Receita e Fixa a
Despesa do Município para o
Exercício Financeiro de 2018.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sertãozinho aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, para o exercício de 2018, estima a receita em R\$ 22.907.000,00 (Vinte e dois milhões e novecentos e sete mil reais), e fixa a despesa em R\$ 21.375.000,00 (Vinte e um milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais) e destina o valor de R\$ 1.532.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e dois mil reais) para a reserva de contingência.

Artigo 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2018, as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$	22.460.940,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	402.440,00
Contribuição	R\$	579.500,00
Receita Patrimonial	R\$	1.050.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.374.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	55.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	740.500,00
Contribuição INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	740.500,00
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB	R\$	(2.548.440,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.254.000,00
Alienação de bens	R\$	54.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.200.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	22.907.000,00

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP 58.268-000
Fones: (83) 3685-1073 / 1075



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Artigo 3º - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2018:

DESPESAS CORRENTES	R\$	16.583.950,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.164.650,00
Outras Despesas Correntes	R\$	7.419.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.791.050,00
Investimentos	R\$	4.347.800,00
Amortização da Dívida	R\$	443.250,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.532.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	R\$	22.907.000,00

Artigo 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

1. Poder Legislativo	R\$	749.730,00
2. Poder Executivo	R\$	19.973.270,00
3. Instituto de Previdência Municipal	R\$	2.184.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	22.907.000,00

Artigo 5º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	749.730,00
04 - Administração	R\$	2.823.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.175.000,00
09 - Previdência Social	R\$	857.000,00
10 - Saúde	R\$	4.107.350,00

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP 58.268-000
Fones: (83) 3685-1073 / 1075



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

12 - Educação	R\$	7.402.370,00
13 - Cultura	R\$	265.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.118.300,00
16 - Habitação	R\$	120.000,00
17 - Saneamento	R\$	552.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	705.000,00
20 - Agricultura	R\$	398.000,00
26 - Transporte	R\$	100.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	369.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	633.250,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.532.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 22.907.000,00
--------------------	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	749.730,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	20.000,00
122 - Administração Geral	R\$	5.307.850,00
123 - Administração Financeira	R\$	251.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	36.000,00
131 - Comunicação Social	R\$	60.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	197.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	862.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	710.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	2.135.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	160.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	145.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	144.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	5.855.350,00
365 - Educação Infantil	R\$	686.020,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	69.300,00
392 - Difusão Cultural	R\$	265.000,00

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP 58.268-000
Fones: (83) 3685-1073 / 1075



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.118.300,00
482 - Habitação Urbana	R\$	120.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$	60.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	492.000,00
544 - Recursos Hídricos	R\$	705.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$	255.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	100.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	177.000,00
813 - Lazer	R\$	60.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	443.250,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	190.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$	1.327.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	205.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 22.907.000,00
--------------------	--------------------------

Artigo 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

III – Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

IV – Transferir através de ofício créditos orçamentários de elementos de despesas dentro da mesma função programática, categoria, natureza e modalidade de aplicação.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Parágrafo Único – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 11 de dezembro de 2017.



JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito de Sertãozinho